



**Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte
Gabinete da Presidência**

Publicidade

(Artigo 8.º do Regulamento dos critérios de reafecção de juízes, afetação de processos e acumulações de funções)

Afetação funcional de juiz colocado ao abrigo do disposto no artigo 107.º ROFTJ

De acordo com o despacho de homologação proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura a 20 de setembro de 2024, a concordar com a proposta apresentada pela Exma. Senhora Juiz Presidente da Comarca de Lisboa Norte, faz-se publica a seguinte medida gestonária, destinada a colmatar as necessidades de serviço verificadas, decorrentes do elevado número de entradas, no Juízo Local Criminal de Alenquer.

Assim, a partir do dia 20 de setembro de 2024 e até ao dia 15 de julho de 2025, o Senhor Juiz colocado no lugar do artigo 107.º do ROFTJ, afeto ao Juízo Central Criminal de Loures, assegurará a tramitação do expediente dos processos terminados em 5, 7 e 9 do Juízo Local Criminal de Alenquer, por forma a que se logre manter o nível de produtividade do Juízo.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º-B do Estatuto dos Magistrados Judiciais e do artigo 3.º do Regulamento n.º 379/2020, de 14 de abril, mantém domicílio necessário em Loures, atentas as funções exercidas no Juízo Central Criminal.